

**RESOLUÇÃO Nº 03/20, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O presente regulamento tem, por finalidade, normatizar o aproveitamento e a validação das atividades complementares que compõem o núcleo flexível do currículo do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas, em Delmiro Gouveia, sendo seu fiel cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º – A carga horária da parte flexível (atividades complementares) deverá, preferencialmente, ser distribuída ao longo do curso e não poderá ser preenchida por um só tipo de atividade.

**CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 3º – As disciplinas de áreas afins, oferecidas por outros cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, podem ser aproveitadas como carga horária flexível, livremente escolhidas pelo(a) discente entre cursos de áreas afins, aprovadas pelo Colegiado do Curso, cursadas em qualquer fase do curso.

§ 1º – A carga horária referente às disciplinas de áreas afins corresponderá à carga horária estabelecida pelo curso que oferece a disciplina.

§2º – O(A) discente poderá requerer o aproveitamento de até 60 horas de disciplinas de áreas afins.

Art. 4º – O discente poderá requisitar aproveitamento de carga horária excedente proveniente de disciplina eletiva, limitando-se a 60 horas.

Art. 5º – As atividades de monitoria terão aproveitamento da carga horária, mediante certificado emitido pela UFAL ou relatório de atividades assinado pelo professor orientador, sendo aproveitado, no máximo, 130 horas de monitoria, de forma contínua ou descontínua.

**CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 6º – As atividades de extensão incluem participação em Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Encontros, Palestras, Conferências, Debates, Mesas Redondas e outros, com aproveitamento da carga horária integral do evento, sendo comprovada com certificado de participação e respeitando-se a necessidade de aquisição de carga horária em outros tipos de atividade.

Parágrafo único – Eventos dentro das atividades citadas no caput não podem ser contadas 2 (duas) vezes (como mini-cursos, oficinas e semelhantes).

Art. 7º – Participação em projetos de extensão, vinculados à UFAL, em atividade com áreas afins ao curso, aprovado pelo Colegiado do Curso, como bolsista ou colaborador, sendo contada carga horária máxima de 160 horas comprovada mediante certificado emitido por entidade competente ou relatório de atividades assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo único – A participação em projetos não vinculados à Universidade, em atividade com áreas afins ao curso, aprovado pelo Colegiado do Curso, terá contada carga horária máxima de 60 horas comprovada mediante certificado emitido por entidade competente ou relatório de atividades assinado pelo coordenador do projeto.

Art. 8º – Participação na organização de eventos acadêmicos (Semana de Engenharia, etc.) sendo contabilizada carga horária máxima de 60 (sessenta) horas, para a atividade evento, comprovada mediante certificado emitido pelo coordenador do evento ou Coordenador do Curso que organizou o evento.

Art. 9º – Outras atividades consideradas extensionistas não listadas serão julgadas pelo Colegiado do Curso, mediante solicitação por escrito do discente, com o respectivo certificado anexado.

**CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

Art. 10 – Participação em projetos de pesquisa, vinculados à Universidade, como bolsista ou colaborador, sendo contada carga horária máxima de 160 horas comprovada mediante certificado emitido pela entidade competente ou relatório de atividades assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo único – A participação em projetos de pesquisa não vinculados à Universidade, em atividade com áreas afins ao curso, aprovado pelo Colegiado do Curso, terá contada carga horária máxima de 60 horas comprovada mediante certificado emitido por entidade competente ou relatório de atividades assinado pelo coordenador do projeto.

Art. 11 – Outras atividades consideradas de pesquisa não listadas serão julgadas pelo Colegiado do Curso, mediante solicitação por escrito do discente, com o respectivo certificado anexado.

**CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES EM ENTIDADES E PROGRAMAS COM PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

Art. 12 – Participação em entidades de representação discente, no Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFAL, Centro Acadêmico de Engenharia Civil, Colegiado do Curso de Engenharia Civil, Conselho do Campus e Conselho Universitário (CONSUNI) e Comissões, sendo contada carga horária máxima de 160 horas desde que tenha cumprido pelo menos 1 (um) mandato completo (1 ano).

Art. 13 – Participação em grupos PET, PEC, ENACTUS, Ações, empresas júnior, núcleos temáticos, grupos de pesquisa e semelhantes, sendo contada carga horária máxima de 160 horas, comprovada mediante certificado emitido pelo coordenador.

Art. 14 – Outras atividades consideradas de entidades e programas não listados serão julgadas pelo Colegiado do Curso, mediante solicitação por escrito do discente, com o respectivo certificado anexado.

**CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 15 – O aproveitamento da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório e obrigatório deve seguir o Regulamento específico sobre Estágios do Curso de Engenharia Civil.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 16 – Caberá a(o) discente entregar cópia dos documentos, junto com os originais, dando entrada no pedido de aproveitamento de carga horária flexível, junto a Secretaria de Cursos do Campus do Sertão.

Parágrafo único – Para que o aproveitamento da carga horária flexível aconteça no mesmo período letivo da entrega documental, esta deve acontecer no prazo limite mínimo de 15 dias do encerramento do semestre letivo, respeitando-se o calendário acadêmico da UFAL – Campus do Sertão.

Art. 17 – Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 16 de NOVEMBRO de 2020.

Tabela de atividades e carga horária máxima aproveitada

|  |  |
| --- | --- |
| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA MÁXIMA APROVEITADA |
| Pesquisa | 160 h |
| Extensão | 160 h |
| Monitoria | 130 h |
| Eventos | 60 h |
| Participação  Apresentação  Organização | 6h (por dia de evento)  2 h (por trabalho apresentado - limite de 3 trabalhos por evento)  20 h (por evento, desde que a carga horária não esteja especificada) |
| PET / PEC / ENACTUS / AÇÕES / Empresa Júnior / Centro Acadêmico | 160 h |
| Cursos extras - em área de atuação do curso | 60 h |
| Exemplos: Softwares / Orçamento / Língua Estrangeira | Carga horária comprovada (máximo de 60h no total) |
| Palestras | Carga horária comprovada (máximo de 60h no total) |
| Ciclo de palestras |
| Seminários |
| Fórum |
| Mesa redonda |
| Colóquio |
| Estágio não obrigatório | 100 h |
| CH excedente de disciplina eletiva ou disciplina de áreas afins | 60 h |